

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 10.453, de 3 de outubro de 1977.  
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1977.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda  
 Plínio L. Pimenta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de outubro de 1977.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.460, DE 3 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre oficialização do X Seminário de Participação Comunitária, a realizar-se sob os auspícios do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, em São Paulo-Capital.  
**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica oficializado o X Seminário de Participação Comunitária, a realizar-se sob os auspícios do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, no período de 15 a 30 de outubro de 1977, em São Paulo-Capital.  
 Artigo 2.º — Serão consideradas como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores estaduais se ausentarem do trabalho com vistas à participação no mencionado Seminário.  
 Artigo 3.º — Para Obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados apresentar às repartições de origem, comprovante de efetiva participação no certame, a ser fornecido pelo Fundo de Assistência Social.  
 Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 03 de outubro de 1977.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de outubro de 1977  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

# Gabinete do Governador

## CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-9-77

Retificação do D.O. de 1.º-10-77

Onde se lê: No processo CC-253-77, em que Maria Thereza Gomes da Costa, ... leia-se: No processo CC-253-77, em que Maria Theresa Gomes da Costa ...

# SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 166/77

DECRETOS DE 3-10-77

Aplicando:

nos termos dos artigos 251, IV, 256, V e 260, I, combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos a seguir discriminados, a pena de demissão, aos servidores abaixo relacionados da Secretaria da Segurança Pública:

**SSP-9.099-77**  
 Carlos Alberto Rodrigues, RG 6.978.202, Inspetor de Diversões Públicas, efetivo, padrão 15-A;

**SSP-7.523-77**  
 Orlando Luiz Carro, RG 3.342.725, Afaiate, extranumerário, padrão 10-A;  
 nos termos dos artigos 251, II, 254 e 260, I, combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos nos GG-1661-77 e SSP-5964-75, a pena de suspensão, aos servidores abaixo relacionados da Secretaria da Segurança Pública:

20 dias:  
 Hélio Gomes Ferreira, RG 1.934.795, Escriurário (Nível I), extranumerário, padrão 11-A;

30 dias:  
 Dina Norma Pascarelli Fernandes, RG 2.141.802, Contínuo-Porteiro, efetivo, padrão 5-D;

40 dias:  
 Maria Helena Vaz Bruscato Ricci, RG 1.155.088, Pesquisador Datiloscópico, efetivo, padrão 13-D;

nos termos dos artigos 251, V, 257, VII e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG-2.295-77 e SSP-22.602-76, a pena de demissão, a bem do Serviço Público, a José Augusto Bueno, RG 5.169.542, Investigador de Polícia I, efetivo, padrão 16-A, à época da infração, em exercício no 15.º Distrito Policial, da Secretaria da Segurança Pública;  
 nos termos dos artigos 251, II, 256, II, 252 e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG-1.105-77 e SSP-12.777-76, a pena de suspensão, por 90 dias, a Nelson Gregório da Cruz, RG 106.043, Fotógrafo (Técnica Policial), efetivo, padrão 15-B, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, II, 254 e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo SSP-4.465-77, a pena de suspensão, por 30 dias, por infração a disposto no artigo 241, XIV, do citado diploma legal, a Rubens Ambrósio Teixeira, RG 3.485.660, Investigador de Polícia I, padrão 16-A, da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública.

Declarando, à vista do que consta nos processos GG-1.223-74, SSP-9.947-70 e parte 6 do mesmo SSP, que Jacob Rabinovich, RG 1.963.267, Perito Criminal, efetivo, padrão 20-B, da Secretaria da Segurança Pública, perdeu, por violação de dever, a função pública, nos termos do artigo 68, I, do Código Penal, conforme v. Acórdão proferido pela Segunda Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, no julgamento de Apelação Criminal 131.531, transitado em julgado.

Despachos do Governador

De 30-9-77

No Ofício STS-315-77, de 29-9-77, da Secretaria dos Transportes, sobre autorização para os engenheiros Sérgio de Azevedo Marques e Abram Berland e o Economista Léo Tadeo Robles, empreenderem viagem a Washington — E.U.A., no período de 8 a 18-10-77, em missão oficial: «Autorizo».

De 3-10-77

No processo GG — 1.695.72 c/ aps. SE — 20.141/70 — 1.ª CPP — 79.73 — SE, em que é interessada Doayr Aparecido Petini, sobre pagamento de vencimentos no período compreendido entre 22-7-72 a 31-10-74: «A vista dos elementos informativos constantes do presente processo, autorizo o pagamento a Doayr Aparecido Petini, da importância referente aos vencimentos no período compreendido entre 22-7-72 a 31-10-74.»

No processo administrativo SS — 418/74, em que é iniciada Helena Sophia Gimenes: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Saúde, que acolho, absolvo a iniciada da imputação que lhe é feita, abandonando de cargo, uma vez que ficou devidamente comprovada a ocorrência de força maior, referente daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei 10.261, de 28-10-76.»

No processo SS — 505/74 c/ aps. Aut. Prov. 308/77 do mesmo SS, sobre autorização para celebrar convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento, a Secretaria da Saúde e a Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, para a coleta de dados estatísticos, sobre casos de neoplasias malignas ocorridas no Estado de São Paulo, abrangendo inicialmente a Capital e demais municípios da Grande São Paulo: «Cumpridas as exigências do disposto no Decreto 8.139, de 5-7-76, com a manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do digno Titular da Pasta da Saúde, que acolho.»

No processo administrativo GG — 1.222/74 c/ aps. SSP — 9.947/70 — SSP — 9.947/70 — Pte. 6, em que é iniciado Jacob Rabinovich: «A vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar, reconheço a procedência da imputação feita ao iniciado, no sentido de considerá-lo incurso nas cominações do artigo 257, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. Todavia, declaro que Jacob Rabinovich perdeu a função pública, nos termos do artigo 68, I, do Código Penal, em virtude de decisão condenatória proferida pela 2.ª Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado, transitada em julgado, resultando, pois, prejudicada a imposição de penalidade administrativa cabível. Nestas condições, consigne-se no prontuário do ex-servidor as conclusões de antes os feitos: administrativo e criminal.»

No processo DRE-A — SE — 508/76; DRE-A — SE — 509/76, sobre doação de aparelhos telefônicos da Prefeitura Municipal de Magda, à Secretaria da Educação: «Mediante instrumento próprio, a ser outorgado pelo Prefeito Municipal de Magda, autorizo a 1.ª Divisão Regional de Educação de Araçatuba, da Secretaria da Educação, a receber dois aparelhos telefônicos instalados no então Grupo Escolar, atual EEPG de Magda, e outro na EEPG daquela cidade, doados à Pasta da Educação pelas Leis 003 e 004, de 23-2-76.»

No processo GG — 2.848/76, em que Tasso de Oliveira interpõe recurso sobre revisão da contagem do seu tempo de serviço: «Nos termos do parecer 1.272/77, da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, aprovado pelo Secretário do Governo, deixo de reconhecer o recurso interposto pelo interessado, uma vez que não se configura, na espécie, a situação prevista no artigo 239, parágrafo 2.º, da Lei 10.261, de 28-10-68.»

No processo administrativo SS — 10.354/76, em que é iniciado Aparecido de Queiroz: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolvo o iniciado, por não estar configurada a infração estatutária que lhe é imputada, dando-se por justificadas as faltas anotadas.»

No processo administrativo SSP — 17.490/76, em que é iniciado Lucídio Acoita: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprovo, reconheço a procedência da imputação que é feita ao iniciado — infração que ao disposto no artigo 256, II, da Lei 10.261, de 28-10-68. Entretanto, encontra-se a administração impossibilitada de aplicar a penalidade cabível, de demissão, uma vez que o iniciado já não é mais funcionário, pois foi demitido em decorrência de outros processos administrativos. Tal circunstância, contudo, não obsta que seja consignado no prontuário do ex-servidor a comprovação da acusação superveniente, ora reconhecida.»

No processo GE-965/77 c/ aps. DAE — 3.192/77 — Aut. Prov. 5-SOMA, sobre autorização para o Departamento de Águas e Energia Elétrica ceder, em comodato, pelo prazo de 5 anos, um gerador à Prefeitura Municipal de Monte Aprazível: «Diante do pronunciamento do digno Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que aprovo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica a ceder, por comodato e pelo prazo de 5 anos, à Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, um gerador, descrito e caracterizado a fls. 14.»

No processo administrativo GG-1.105/77 c/ aps. SSP-12.777/76, em que é iniciado Nelson Gregório da Cruz: A vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente a manifestação do Ilustre Titular da Secretaria da Segurança Pública e o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 2732, que acolho, aplico ao iniciado Nelson Gregório da Cruz a penalidade de suspensão por noventa dias, com fundamento no artigo 256, II combinado com o artigo 252, da Lei 10.261, de 28-10-68.

No processo administrativo GG-1.691/77 c/ aps. SSP-5.964/75, em que são indicados Hélio Gomes Ferreira e outros: Diante do apurado no presente processo administrativo disciplinar, em vista das manifestações do órgão processante e do Conselho da Polícia Civil, aprovadas pelos Delegado Geral de Polícia e Secretário da Segurança Pública, e, ainda, das ponderações contidas no parecer 1.222/77, da A.J.G., acolhido pelo Secretário do Governo, aplico a

Maria Helena Vaz Bruscato Ricci, Pesquisadora Datiloscópica, Dina Norma Pascarelli Fernandes, Contínuo Porteiro, e Hélio Gomes Ferreira, Escriturário, respectivamente, as penalidades de suspensão, por 40, 30 e 20 dias, por infração do artigo 254 da Lei 10.261, de 28-10-68.

No processo GG-1.470/77 c/ aps. SS-... 4.051/77 — SS-3.647/77, sobre autorização, em caráter excepcional, da edição de ato declaratório de aposentadoria do Médico Diógenes Roma, admitido em caráter temporário na Secretaria da Saúde, computando-se o tempo de serviço prestado após os 70 anos de idade: «Tendo em vista a manifestação do Ilustre Secretário do Governo e o parecer 1.302/77, exarado pela Assessoria Jurídica de meu Gabinete, autorizo, em caráter excepcional e em razão das peculiaridades de que se reveste a espécie, a edição de ato declaratório de aposentadoria do interessado, computando-se o tempo de serviço prestado após a idade-limite de permanência no serviço público (setenta anos) para os efeitos legais cabíveis, inclusive para cálculo dos proventos da inatividade, evitando-se, assim, um enriquecimento sem causa em favor do Estado.»

No processo SP-1.633/77, sobre autorização para celebrar convênio de cooperação inter-administrativa, de natureza educacional, entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Barueri, objetivando o desenvolvimento do ensino de 1.º e 2.º graus: Diante do parecer favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos da manifestação do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho.

No processo administrativo GG-1.964/77 c/ aps. SF-2.368/72, em que é iniciada Ine Ferreira Pereira: Tendo em vista os elementos constantes do processo, as manifestações exaradas no âmbito da Secretaria da Fazenda e, ainda, os termos do parecer 1.294/77 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aprovado pelo Secretário do Governo, de acordo com os artigos 260, I e 311, da Lei 10.261, de 28-10-68, considero justificadas, para fins disciplinares, as faltas ao serviço dadas pela interessada — absolvido-a, consequentemente, da imputação inicial.

No processo administrativo GG-2295/77 c/ ap. SSP-22602/77, em que é iniciado José Augusto Bueno: A vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar, tendo presente as manifestações da Comissão Processante, do Conselho da Polícia Civil do Delegado Geral e do Ilustre Titular da Secretaria da Segurança Pública, assim como o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 9/17, que acolho, aplico ao iniciado José Augusto Bueno a penalidade de demissão a bem do Serviço Público, com fundamento no artigo 257, da Lei 10.261, de 28-10-68.

No proc. GG-2399/77 c/ ap. SCCT-... 1202/76, sobre contrato celebrado entre a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia e João Lozano Luiz: A vista dos elementos informativos deste processo e tendo presente a manifestação do Titular da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia e do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 6/9, que acolho, autorizo, em caráter excepcional o pagamento, a título de ocupação de fato, das importâncias relativas ao mês de janeiro e vinte e sete dias de fevereiro calculadas com base nos pagamentos efetuados no exercício de 1976.

No proc. pap. rem. 4.060-77 — SOMA, sobre autorização para que Antonio Alessio Filho possa ausentar-se do país: «Diante da manifestação do digno Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, autorizo Antonio Alessio Filho, funcionário da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB — a ausentar-se do país, na forma solicitada.»

No proc. SE 4.208-77, sobre celebração de convênio entre o Governo do Estado, o Ministério da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Americana: «Diante da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do digno Titular da Pasta da Educação, que acolho.»

No processo administrativo SSP 4.465 de 1977, em que é iniciado Rubens Ambrósio Teixeira: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que acolho, aplico ao iniciado a penalidade de suspensão, por 30 dias, com fundamento nos artigos 241, inciso XIV e 254, da Lei 10.261, de 28-10-68, por ter ficado suficientemente provada a infração estatutária que lhe é imputada.»

No processo administrativo SSP 7.523 de 1977, em que é indicado Orlando Luiz Carro: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza discipli-

## RESOLUÇÃO JUDICIÁRIA N.º 2

Modifica parcialmente a organização e a divisão judiciária do Estado

Separata com Índice remissivo, à venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.

PREÇO DO VOLUME . . . . . Cr\$ 25,00

Pelo correio, incluindo porte registrado . . . . . Cr\$ 37,00

Rua da Mooca, 1921 — Agência: rua Maria Antônia, 294 (Junta Comercial)